

Lei nº 27, de 16 de novembro de 1960.

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cajamar,  
faz saber que a Câmara Municipal de Cajamar, decreta e em pro-  
mulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal enten-  
der-se com a Cia. Brasileira de Cimento Portland Teús, para que essa em-  
presa faça a retirada do lixo de seus prédios situados neste Município, -  
efetuado esse serviço municipal, perceberá a Cia. Brasileira de Cimento Por-  
tland (Teús) Teús, importância igual dos lançamentos dessa taxa no exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e  
terá vigência até 31 de dezembro de 1963, revogando-se as disposições em con-  
trário.

Cajamar, em 16 de novembro de 1960.

O Prefeito  
Antonio Garrido

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

O Secretário Municipal